

» SABIA QUE?

AS EMPRESAS PODEM PEDIR JOVENS DOS CURSOS DA ACIB PARA ESTAGIAR OU PARA EMPREGO

Se pretende obter referências de jovens disponíveis por favor contacte-nos, que providenciaremos que os jovens vão a uma entrevista na sua empresa.



INFORMAÇÃO ÀS EMPRESAS

#42

MEDIDA “CONTRATO EMPREGO”

Publicada, a 18 de Janeiro de 2017, a Portaria que regula a criação da medida Contrato-Emprego, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., vindo substituir a medida Estímulo-Emprego.

A medida Contrato-Emprego caracteriza-se:

- Por uma focalização nos contratos sem termo, ainda que abrindo caminho à possibilidade de contratos a termo para públicos desfavorecidos;
- Pela introdução de uma maior diferenciação no apoio concedido a cada

modalidade contratual;

- Pela exigência de uma duração mínima de 12 meses nos contratos a termo;
- Pelo reforço da ligação entre a atribuição dos apoios e a criação efetiva de emprego após o final do apoio, através da introdução de modalidades de pagamento;
- Pelo reforço das exigências de criação líquida de emprego e de manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio.

Quanto aos períodos de candidatura, prevê-se a criação de períodos de candidatura regulares, com dotações financeiras específicas.



(continua na página 2)

CENTRO QUALIFICA DA ACIB

Permite obter o 9.º ou o 12.º Ano aos empresários e trabalhadores

QUER CONCLUIR O 12.º ANO ou o 9.º ANO

INSCREVA-SE NO CENTRO QUALIFICA DA ACIB

- Reconhecemos e validamos as suas competências
- Certificamos a sua profissão
- Certificação escolar
- Dirigido a adultos e jovens



Cofinanciado por:



CONTACTOS

TEL 253 818 120 | 253 821 935
acib@centroqualifica.gov.pt | acib@acibarcelos.pt

MEDIDA “CONTRATO EMPREGO (continuação)

Paralelamente, são estabelecidos critérios de análise e hierarquização das candidaturas que introduzem uma maior seletividade na atribuição dos apoios, valorizando, nomeadamente, a contratação de pessoas com particulares dificuldades de acesso ao mercado de trabalho ou a criação de postos de trabalho em territórios economicamente desfavorecidos.



Estabelecem-se, ainda, limites à cumulação de apoios e reforçam-se os mecanismos de acompanhamento e monitorização da medida, designadamente através de verificações no local onde se situa o posto de trabalho apoiado.

Poderão candidatar-se à medida o empresário em nome individual ou a pessoa

coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencha os requisitos previstos na presente portaria.

Para efeitos da presente medida são elegíveis os contratos de trabalho celebrados com desempregado inscrito no IEFP, I.P, que reúna uma das condições

previstas no diploma, incluindo ter idade igual ou inferior a 29 anos, ou idade igual ou superior na 45 anos.

São elegíveis os contratos de trabalho celebrados sem termo e os contratos de trabalho celebrados a termo certo de duração igual ou superior a 12 meses com os desempregados referidos no diploma, salvo as exceções previstas.

A entidade empregadora obriga-se, ainda, a proporcionar formação profissional ao trabalhador contratado, numa das modalidades previstas no diploma.

Aos apoios financeiros poderá acrescer um Prémio de conversão de contrato de trabalho a termo certo, em contrato de trabalho sem termo.

LINHA CAPITALIZAR

Foi lançada a LINHA CAPITALIZAR, que agrega um conjunto de instrumentos financeiros, dirigidos maioritariamente a PME, nomeadamente:

Linha “Micro e Pequenas Empresas”

Objetivo: Potenciar o acesso a financiamento para investimentos em ativos e reforço de capitais para Micro e Pequenas Empresas.

Linha “Fundo de Maneio”

Objetivo: Financiar necessidades de fundo de maneio das empresas com financiamentos de médio prazo, em alternativa ao crédito de curto prazo.

Linha “Plafond de Tesouraria”

Objetivo: Alargar a oferta de crédito em sistema de revolving, conferindo uma maior flexibilidade à gestão corrente de tesouraria.

Linha “Investimento Geral”

Objetivo: Financiar investimentos em ativos com elevado prazo de recuperação.

Linha “Investimento Projetos 2020”

Objetivo: Alargar a oferta de crédito bancário para financiamento de projetos aprovados no âmbito do Portugal 2020, com enfoque em despesas elegíveis e outros segmentos de mercado em que a Linha de Crédito e Garantias IFD 2016-2020 possa vir a revelar-se insuficiente.

Importa referir que esta Linha de Crédito Capitalizar está disponível desde 1 de Fevereiro de 2017.

GUIA DO LICENCIAMENTO INDUSTRIAL

O IAPMEI editou um guia técnico dedicado ao licenciamento industrial. Trata-se de uma ferramenta de apoio aos industriais e entidades públicas gestoras de pedidos de licenciamento industrial no âmbito do SIR – Sistema de Indústria Responsável.

O novo guia contém informação sobre os requisitos técnicos aplicáveis às instalações e aos equipamentos dos estabelecimentos industriais.

Importa referir que o SIR não enquadra os estabelecimentos de reparação de veículos e motociclos, bem como os estabelecimentos de reparação de computadores e de bens pessoais e domésticos.

De igual modo, estão excluídas do enquadramento em SIR as atividades industriais exercidas nas secções acessórias de estabelecimentos de comércio, restauração ou de bebidas que correspondam às atividades económicas (CAE) elencadas na lista VI do anexo 1 do Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, desde que tenham uma potência elétrica contratada inferior ou igual a 99 KVA.

COMO OBTER A SENHA NA HORA PORTAL DAS FINANÇAS?

A única forma de obter a Senha na Hora Portal das Finanças é requerê-la diretamente numa qualquer repartição de finanças.

O pedido deve ser feito pelo próprio ou por alguém devidamente identificado como seu representante. Imediatamente após o pedido ser-lhe-á entregue uma senha que lhe permitirá aceder ao Portal das Finanças.

Esta senha terá uma validade de cinco dias podendo o contribuinte alterá-la através do Portal das Finanças passan-

do assim a ter uma nova senha com a validade habitual.

O pedido desta senha na hora é gratuito mas só está disponível para contribuintes singulares, não pode ser pedida por empresas, pelo menos para já.

Recorde-se que a multa por entregar o IRS fora de prazo pode ir dos 150,00€ aos 3750,00€ sendo que o valor será inferior se o atraso não ultrapassar os 30 dias face ao fim do período legal de entrega. No mínimo terá de pagar uma coima que será de 18,75€.



COMO OBTER O COMPROVATIVO DE MORADA FISCAL?

A forma mais expedita de obter o referido documento é fazê-lo através do Portal das Finanças depois de devidamente registado com o respetivo Número de Identificação Fiscal e palavra passe.

Eis os passos a seguir uma vez no Portal das Finanças:

Clique em "Serviços Tributários" de seguida em "Cidadãos" depois "Obter". Aqui chegado escolha na secção "Certidões" a opção "Efetuar Pedido" depois ser-lhe-á pedida a inserção dos códigos do utilizador (NIF e palavra passe). Uma

vez dentro da área seguinte já autenticado escolha, na caixa que surge, a opção "Domicílio Fiscal", clique em "Confirmar" e finalmente "Obter".

Surgir-lhe-á no ecrã uma certidão com identificação do seu serviço de finanças e com a data presente onde se atesta qual a morada fiscal associada ao seu número de contribuinte. A certidão contém ainda um código de verificação. Poderá imprimir ou guardar digitalmente este documento e usá-lo como entender para fazer prova da sua morada fiscal.

TAXA DE JUROS DE MORA 2017

4,966%

JUROS DE MORA Taxa em 2017

O aviso n.º 139/2017 fixou a taxa dos juros de mora de 5,168% em 2016 para 4,966% em 2017 (havia sido de 5,535% em 2015).

Esta taxa aplica-se às atividades ao Estado e a outras entidades públicas. Entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017 e deverá manter-se até que novo aviso venha a atualizar os juros de mora.



IAS 2017 VALOR OFICIAL

O valor do indexante dos apoios sociais (IAS) a vigorar durante o ano de 2017 foi estabelecido oficialmente pela portaria n.º 4/2017 das Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

O IAS passou de 419,22€ para 421,32€. O valor do IAS não era atualizado desde 2009.

421,32€

IAS 2017

Em vigor desde 16 de Fevereiro de 2017

TARIFAS DAS INSPEÇÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS 2017

Tarifas das inspeções obrigatórias para atribuição de matrícula e extraordinárias das reinspeções e da emissão da segunda via da ficha de inspeção:

LIGEIOS	PESADOS	MOTOCICLOS, triciclos e quadriciclos (com cilindrada superior a 250cm ³)	REBOQUES e semirreboques
24,96€	37,36€	12,57€	24,96€
Reinspeção de inspeções	Nova matrícula	Extraordinárias	Emissão de segunda via da ficha de inspeção
6,26€	62,31€	87,15€	2,35€

Aos valores indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

PAGAMENTO EM 2017 DOS SUBSÍDIOS DE NATAL E FÉRIAS NO SETOR PRIVADO

De acordo com a Lei n.º 42/2016 de 28 de Dezembro (Lei que aprova o OE para 2017), mantém o regime de pagamento parcial dos subsídios de Natal e de férias em duodécimos, no setor privado, nos moldes adotados nos anos anteriores. Assim de acordo com o artigo 274.º: Em 2017 o subsídio de Natal deve ser pago da seguinte forma:

- (i) 50% até ao dia 15 de Dezembro.
- (ii) Os restantes 50% em duodécimos ao longo do ano.

Quanto ao subsídio de férias:

- (i) 50% do seu valor deve ser pago antes do início do respetivo gozo.
- (ii) Os restantes 50% em duodécimos ao longo do ano de 2017. No caso de gozo interpolado de férias, a parte do subsídio referida em (i) deve ser paga proporcionalmente antes de cada período.

Estas regras não são aplicáveis a subsídios relativos a férias vencidas antes da entrada em vigor da Lei 42/2016 e que se encontrem por liquidar, nem aos



casos em que foi estabelecida a antecipação do pagamento dos subsídios de férias ou de Natal por acordo anterior à entrada em vigor desta Lei.

O regime de pagamento dos subsídios de Natal e de férias em duodécimos pode ser afastado por manifestação expressa do trabalhador a exercer no

prazo de cinco dias a contar da entrada em vigor da lei do OE de 2017. No caso dos contratos de trabalho a termo e dos contratos de trabalho temporário, a adoção de regime de pagamento fracionado dos subsídios de Natal e de férias depende de acordo escrito entre as partes.

BARCELOS

Largo Dr. Martins Lima, 10
4750-318 Barcelos
TEL 253 821 935 FAX 253 821 860

ESPOSENDE

Largo Fonseca Lima, 2.º
4740-216 Esposende
TEL 253 964 819 FAX 253 964 005

www.acibarcelsos.pt
acib@acibarcelsos.pt

APOIO

triformis
CONSULTORIA EM NEGÓCIOS